



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

LEI Nº 975, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024 e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XV, do art. 23, do Regimento Interno e, Inciso IV, do art. 41, da LOM, resolve promulgar a seguinte lei:

Art. 1º. Convalida e consolida a Resolução nº 18/2020, de 4 de fevereiro de 2020, onde fixa os subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Paudalho para o período de 2021/2024, conforme quadro:

§ 1º. Fixa em R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) os subsídios dos Vereadores.

§ 2º. Fixa em R\$ 25.998,32, (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) o subsídio do Prefeito.

§ 3º. Fixa em R\$ 12.999,16 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis reais) o subsídio do vice-Prefeito.

§ 4º. Fixa em R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) os subsídios dos secretários municipais.


Art. 2º. Os subsídios de que trata os parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, será aplicada na legislatura 2021/2024, conforme preconiza o Inciso VI e VII, do art. 29 – LOM, o Inciso XI, do art. 37º - CF.

Art. 3º. As despesas referentes à execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da própria Câmara Municipal e do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Paudalho


Josimar Ferreira Cavalcanti
Presidente